1. Objetivo:

Estabelecer diretrizes para prevenir, detectar e tratar situações de corrupção, suborno, fraude e demais atos lesivos, reforçando o compromisso do Grupo Matra com a integridade, a ética, a transparência e a Lei Federal nº 12.846/2013 — Lei Anticorrupção.

2. Escopo

Esta Política aplica-se à Alta Direção, gestores, empregados, colaboradores, provedores externos, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas.

3. Diretrizes

O **Grupo Matra** exige conduta íntegra, ética e transparente em suas atividades e relações com a Administração Pública, iniciativa privada, terceiro setor e demais partes interessadas.

3.1 Práticas proibidas

É proibida a prática de atos de corrupção, suborno, fraude ou qualquer conduta que possa caracterizar vantagem indevida ou ato lesivo, incluindo, mas não se limitando a:

a. Oferecer, prometer, autorizar, entregar, solicitar ou receber, direta ou indiretamente, dinheiro, presentes, benefícios ou qualquer item de valor, com o objetivo de influenciar decisão, obter favorecimento ou vantagem indevida;

b. Financiar, custear, patrocinar, subvencionar ou utilizar terceiros para ocultar ou dissimular interesses, beneficiários ou atos ilícitos;

c. Praticar fraudes em processos licitatórios, contratações ou execução de contratos;

d. Dificultar investigações, fiscalizações ou ações de órgãos, entidades ou agentes públicos;

e. Utilizar influência pessoal, profissional ou institucional para obter favorecimento ou vantagem indevida;

f. Desviar ou utilizar indevidamente patrimônio público ou privado;

g. Utilizar informações privilegiadas ou confidenciais em benefício próprio ou de terceiros;

h. Abusar de posição, cargo, função ou influência para obter favorecimento ou vantagem indevida;

3.2 Condutas esperadas

Além de não praticar os atos acima, as pessoas abrangidas por esta Política devem:

a. Recusar a participação em qualquer atividade que apresente risco de suborno, corrupção, fraude ou vantagem indevida não mitigado pela organização;

b. Evitar situações de conflito de interesses, reais ou aparentes, entre interesses pessoais, familiares, profissionais ou de terceiros e os interesses da organização;

c. Não utilizar cargo, função, influência ou informações privilegiadas e confidenciais para obter benefício próprio ou de terceiros;

d. Não oferecer, solicitar ou aceitar presentes, viagens, hospitalidades, entretenimento, benefícios ou favorecimentos que comprometam a transparência, a imparcialidade ou a integridade das relações;

e. Comunicar situações de dúvida, suspeita ou potencial conflito de interesses aos canais definidos pela organização.

4. Canais de Denúncia

Colaboradores, provedores externos, prestadores de serviços, parceiros e demais partes interessadas devem comunicar violações ou suspeitas de violação a esta Política, às normas internas de ética e integridade ou à legislação aplicável.

Os canais disponíveis são:

a. Website da organização: www.matra.ind.br/contato;

b. Telefone: (16) 2107 7100;

c. E-mail: atendimento@matra.ind.br.

O **Grupo Matra** assegura que não haverá retaliação contra qualquer pessoa que, de boa-fé, comunicar preocupação, suspeita ou violação relacionada a conduta ilegal ou antiética.

São Carlos, 26 de junho de 2026.

Carlos Alberto Marrara Partel	*Marco Antônio Partel*	*Luciana Marrara Partel*	*Felipe Schutzer Cattani*
Diretor Executivo	Diretor Comercial	Diretora RH - ADM	Diretor de Processos e Operações